

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 5.740,71 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos), a Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida, portadora do CNPJ Nº 80.872.344/0001-20, para ajuda de custos referente instalação de rede de água potável para atendimento de 29 (vinte e nove) beneficiários.

Art. 2º - O repasse financeiro será alocado na seguinte Dotação Orçamentária: DIVISÃO DE AGRICULTURA – 0904-2060100342.038-3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos é de responsabilidade do Departamento de Agricultura o qual deverá apresentar relatório substanciado de todo processo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de julho de 2002.

ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 10 de julho de 2002

Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete